## Ref. Sessão :Plenária Ordinária Nº 641

DECISÃO :Nº PL **149/2015**

Processo :Nº **1014229/2013**

Interessado :**ARJ CONSTRUÇÕES E INCORP. LTDA - ME**

Assunto :Recurso ao Plenário

EMENTA: Nega provimento ao mérito, que trata o processo de interesse da empresa **ARJ CONSTRUÇÕES E INCORP. LTDA - ME**, com aplicação de multa estabelecida no patamar máximo, devidamente atualizada, conforme dispõe a legislação vigente.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PB, em sua Sessão Plenária Nº **641**, de 14 de dezembro de 2015, considerando a interposição de recurso, apresentada pela interessada, acerca da Decisão Nº 346/2015, da CEECA, que negou provimento ao mérito, em razão de notificação lavrada, em decorrência da interessada, na qualidade de pessoa jurídica, se encontrar sem registro, com objeto social relativo às atividades atinentes a profissionais fiscalizados pelo Sistema CONFEA/CREAs; considerando que tal fato constitui infração a legislação; considerando o parecer exarado pelo relator, após análise probatória do processo, considerando que o fato gerador da infração, não foi eliminado e nada de novo foi acrescentado ao processo, apresenta parecer que nega provimento ao recurso apresentado, com a MANUTENÇÃO do Auto de Infração, devendo ser aplicada a penalidade com valor máximo, com seu valor devidamente atualizado nos termos da da legislação vigente, DECIDIU aprovar o parecer do relator, por unanimidade. Presidiu a Sessão a Eng. Agrª GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO, Presidente do Conselho, estando presentes os Conselheiros Regionais: **José Leandro da Silva Neto, Mª Verônica de Assis Correia, José Sérgio Albuquerque de Almeida, José Othon Soares de Oliveira, Paulo Ricardo Maroja Ribeiro, Francisco Xavier Bandeira Ventura, Ronaldo Soares Gomes, Edmilson Argino Borges, Adailson Pereira de Souza, Antonio Rangel Moreira, Rodrigo Chaves de Almeida, Antonio Pedro Ferreira Sousa, Raimundo Gilson Vieira Frade, Adilson Dias de Pontes, Luiz de Gonzaga Silva, Virginia Odete Cruz Barroca, Arnóbio Dias de Pontes, Evaldo de Almeida Fernandes, Mª Sallydelândia Sobral de Farias, José Humberto A. de Albuquerque, Sérgio Barbosa de Almeida, Antonio dos Santos Dália, Alberto de Matos Maia, Edmilson Alter Campos Martins, Hugo Barbosa de Paiva Junior, Mª Aparecida Rodrigues Estrela, Otávio Alfredo Falcão O. Lima, Maurício Timótheo de Souza, Antonio Mousinho Fernandes Filho, Dinival Dantas de França Filho, Luiz Carlos Caravlho de Oliveira, Martinho Nobre Tomaz de Souza, Luis Eduardo de V. Chaves e Anselmo de Almeida Luna.**

Cientifique-se e Cumpra-se

João Pessoa, 14 de dezembro de 2015

Engª Agrª **GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO**

Presidente